



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**MATÉRIA RECEBIDA Nº 382/2026**  
Ofício nº 740/2026  
Ibitinga, 05 de maio de 2026.

**Assunto: Resposta ao requerimento nº 290/2026, dos Vereadores Zé Rocha, Célio Aristão, César Urtado, Mira, Murilo Bueno, Rafael Barata e Ricardo Prado.**

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 290/2026, da Câmara Municipal, referente à possibilidade de cessão de terreno público para a construção de sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8E1F-1CEA-F315-1024

Resposta ao Requerimento nº 290/2026.  
Ibitinga/SP, 05 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 290/2026. Requer informações acerca da possibilidade de cessão de terreno público para construção de sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº 290/2026, aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, o Poder Executivo Municipal vem, respeitosamente, prestar os esclarecimentos que seguem.

A Administração Municipal informa que, no presente momento, não há definição ou previsão quanto à cessão de área pública para a finalidade mencionada, não havendo, portanto, estudos técnicos ou administrativos em andamento nesse sentido.

Ressalte-se que eventual análise da matéria dependerá de prévia avaliação técnica, orçamentária e administrativa, a ser realizada oportunamente, caso a Administração entenda pertinente.

Destaca-se, ainda, que a condução do tema insere-se no âmbito da competência do Poder Executivo, especialmente no que se refere à análise de conveniência e oportunidade, tratando-se de ato de natureza discricionária, a ser exercido conforme o interesse público e a realidade administrativa do Município.

Assim, eventuais definições somente poderão ocorrer caso haja futura deliberação administrativa nesse sentido.

Por fim, o Poder Executivo reafirma seu compromisso com a transparência e com o diálogo institucional, colocando-se à disposição para prestar novos esclarecimentos, caso necessário.

Renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Thais Helena Fonseca Aranas Fiorentino  
Secretária de Assuntos Jurídicos  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

